



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de  
albergamento de 100 animais domésticos de pequeno porte (Cães)

<b>Data</b>	<b>Versão</b>	<b>Descrição</b>	<b>Autor</b>
29/11/2023	1	Finalização da primeira versão	Nicolly Teles

Santo Antônio da Patrulha, 29 de novembro de 2023.



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO**

O Art. 8º da Lei Federal 14.133/2021 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

### **1. INTRODUÇÃO AO OBJETO:**

**1.1.** O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação;

**1.2.** O objeto do presente processo é a contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de albergamento de 100 animais domésticos de pequeno porte (Cães) vítimas de abandono e/ou maus tratos provenientes de um canil clandestino, com fornecimento de cuidados veterinários, alimentação e estrutura adequada.

### **2. DETALHAMENTO DO OBJETO:**

**2.1** Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento da CONTRATADA, com pessoal e material próprio, sendo de responsabilidade exclusiva e integral dos encargos trabalhistas e previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço.

**2.2** A empresa contratada será responsável por realizar o transporte dos animais até o abrigo;

**2.3** A contratada deverá possuir caixas de transporte de plástico resistente, que obedeçam às normas de segurança, para realizar o transporte dos animais até o abrigo;

**2.4** A contratada será responsável pela alimentação, tratamentos e medicamentos necessários e limpeza dos animais e dos lugares que habitarão.

### **3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:**

**3.1** A aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, no item 4068 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

### **4. DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**



**4.1** Os serviços têm natureza especial, por sua alta heterogeneidade e complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII, do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;

**4.2** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**4.3** Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**4.4** Os serviços estarão sujeitos a não aceitação caso não atendam às especificações exigidas no edital licitatório, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar as devidas correções;

## **5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**5.1** Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos, a título de habilitação, nos termos no art. 62, Lei nº 14.133/2021:

- a) Na assinatura do contrato apresentar lista de profissionais envolvidos, e vínculo empregatício;
- b) A empresa deve apresentar registro no CRMV;
- c) A empresa deve apresentar ART do Responsável Técnico do abrigo, no caso um Médico Veterinário;
- d) Alvará de funcionamento do estabelecimento;
- e) Apresentar cópia de contrato com empresa responsável pela coleta e destinação de Resíduos Sólidos de Saúde;
- f) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, comprovando experiência na prestação desse serviço;

## **6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:**

**6.1** O item licitado é um contrato anual, dividido em 12 meses, e estão melhores descritos no projeto básico, se declarado viável o processo de licitação. O objeto é único e exclusivo para atendimento da demanda, não sendo passível de qualquer memória de cálculo.

## **7. ANÁLISES DAS SOLUÇÕES:**



7.1 Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas na prestação dos serviços. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

- RODRIGO SALLES DA SILVA CANIL
- Martins & Hermes LTDA

7.2 Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em site oficial, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 016/2023 e suas respectivas alterações, que dispõe sobre as rotinas e procedimentos para aquisição de bens [...] por licitação pública, bem como dispensa e inexigibilidade de licitação.

## **8. JUSTIFICATIVA**

A contratação deve-se a decisão judicial da Ação Civil Pública Cível n.º 5000773-65.2021.8.21.0065/RS que determina o recolhimento de animais em canil clandestino. Tal ação é proveniente do descumprimento de um Termo de Ajuste de Conduta - TAC, firmado entre o município e o Ministério Público em 2017.

A decisão judicial é fundamentada no Art. 225 da Constituição Federal de 1988, que deu acolhimento aos Direitos dos Animais, impondo ao poder público a obrigação de proteger a fauna, vedando quaisquer práticas cruéis aos animais. Também, baseando-se na obrigação do Poder Público de manter um ambiente ecologicamente equilibrado, faz-se necessário recolher os cães abrigados por Santin Negretti, pois vivem em situação precária em relação à alimentação, estrutura física e cuidados básicos.

## **9. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

9.1 Estima-se que o valor total da contratação gira em torno de R\$ 30.142,21 mensais totalizando R\$ 361.706,52 anualmente, considerando a Planilha de Custos elaborada pela Comissão de Elaboração e Análise de Planilhas de Custos - CEAPC.

9.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 016/2023 e suas respectivas alterações, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de



engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **10. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO:**

**10.1** A solução proposta é a contratação de empresa especializada para albergamento de cães, tendo em vista a impossibilidade de ampliação do atual Canil Municipal e lotação do atual, e assim solucionando a questão judicial e de bem-estar dos referidos animais.

## **11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**11.1** Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado;

**11.2** Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado ao presente processo de contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

## **12. RESULTADOS PRETENDIDOS:**

**12.1** Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município;

**12.2** Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, a fim de evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato;

**12.3** A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

**12.4** Garantir o bem-estar dos animais, possibilitando uma vida digna e posterior encaminhamento a famílias que queiram realizar adoção;

## **13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:**



**13.1** Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração;

**13.2** A Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente indicará servidores técnico e administrativo para atuarem como fiscais deste processo licitatório e do Contrato de Prestação de Serviços;

**13.3** demais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato.

#### **14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES:**

**14.1** Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para sua concretização podem ser supridos apenas com o objeto ora proposto. O serviço que se pretende, portanto, é autônomo e prescinde de contratações e/ou aquisições correlatas ou interdependentes.

#### **15. ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS:**

**15.1** Em relação ao impacto econômico, com o sucesso da licitação e da contratação, o município não terá prejuízo ao erário relacionado a multas;



**15.2** Em relação ao impacto ambiental, ao cumprir a determinação judicial, o município estará garantindo o bem-estar dos animais, além de evitar a propagação de zoonoses;

**15.3** Em relação ao impacto social, com o sucesso da contratação será viabilizado formas de destinar os animais a famílias que os adotem, trazendo felicidade aos seres humanos e aos animais.

**16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:**

**16.1** Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

**17. REFERÊNCIAS:**

**17.1** Para elaboração deste ETP foram consultados processos licitatórios de objetos semelhantes e também a equipe técnica da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

<b>INTEGRANTE TÉCNICO</b>	<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA</b>
Nicolly da Silva Teles Assessora de Serviços	Cássius Oliveira Peixoto Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

<b>AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE</b>
Rodrigo Gomes Massulo Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

VIABILIDADE

INVIABILIDADE